

de Julho de mil sette centos e trinta e trez. O Secretario M.^o Caetano Lopes de Lavre a fez escrever.—*Gonçalo M.^o Galvão de Lacerda.*—*Alex.^o Metello de Souza Menezes.*

Sobre hum pedido de sismaria de Francisco de Brito Peixoto

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daq.^m e dalem mar em Africa senhor de Guiné, etc.— Faço saber a vos Conde de Sarzedas Governador e Capitão General da Capitania de São Paulo q' Francisco de Brito Peixoto Capitão mor da villa da Laguna me representou em carta de vinte de Agosto do anno passado, de q' com esta se vos remete a copia assignada pello Secretario do meo Conselho Ultr.^o haver elle e seo Pay (1) povoado aquella terra examinando, e abrindo caminho para o Rio Grande de São Pedro, e daly para as Campanhas de Buenos Ayres por onde se tem conduzido bastantes gados e cavalgaduras, pedindo me fosse servido fazer lhe mercê de huns campos e terras q' começão de hum Rio, a que chamão *Tamarandi* da parte do Norte, correndo athé o Rio Grande. Me pareceo ordenar vos informeis com vosso parecer declarando tudo o q' há nesta materia, e se esse caminho se tem frequentado, ou se hé conveniente frequentar-se, e q' extenção tem as terras q' o Suplicante pede, e se convem q' eu as dê de Sesmaria, e suspendereis a datta destas terras athé a ultima rezolução. El Rey nosso Senhor o mandou por Gonçallo Manoel Galvão de Lacerda, e o Doutor Alexandre Metello de Souza e Menezes Conselheyros do seo Conselho Ultramarino e se passou por duas viaz. Bernardo Felix da Sylva a fez em Lisboa occidental a vinte e quatro de Julho de mil sette centos e trinta

(1) Vide annexo C do vol. XIII.

(N. da R.)



e trez. O Secretario M.^o Caetano Lopes de Lavre a fez escrever.—*Gonçalo M.^o Galvão de Lacerda.*—*Alex.^o Metello de Souza Menezes.*

Sobre as relações em serviço publico do governador com o Ouvidor

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daq.^m e dalem mar em Africa senhor de Guiné, etc. —Faço saber a vos Conde de Sarzedas Governador e Capitão General da Capitania de São Paulo q' vendo se a conta q' me destes em carta de treze de outubro do anno passado de q' sendo estillo nessa Capitania praticado por todos os Governadores e Capitães Generaes della quando se manda fazer alguma dilligencia de meo serviço aos ouvidores geraes dessa comarca mandar-se lhe por Portaria, offerecendo-se ocazião de o praticardes com o ouvidor actual Gregorio Dias da Sylva duvidara deste estillo pertendendo q' se lhe mandasse por carta, e como pelo livro do registro dessa Secretaria constava q' os ouvidores nunca repugnarão a darem lhe cumprimento, executando o q' nellas se lhes ordenava, pudereis fazer reparo em observar o contrario, o q' não fizestes acomodando vos com mandallo por carta, como elle pertendia, por vos dizerem q' ao Rio de Janeiro tinha hido ordem para q' os Governadores não mandassem aos ouvidores fazer as dilligencias de meo serviço por Portaria e só se lhes mandasse por carta; e vendo as mais razões q' me expuzestes em ordem a deveres seguir o q' praticavão vossos antecessores nesta parte: Me pareceo dizer vos q' quando mandares chamar ao ouvidor para algum negocio do meo serviço lhe deveis fazer avizo por vos as-ignado, e na mesma forma quahdo lhe ordenares qualquer delligencia do serviço, e não por Portaria aberta, nem mandallo chamar pellos

